



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021
EDITAL Nº 026/2021**

1

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível: Etanol, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 086/2006, de 08 de dezembro de 2006.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do (s) documento (s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **28 de maio de 2021, às 09h30min.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Excepcionalmente, a sessão ocorrerá nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal.

A V I S O S:

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site: www.tabapua.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br.

Tabapuã/SP, 17 de maio de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PROCESSO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
EDITAL Nº 016/2020**

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 184/2021, de 06 de abril de 2021.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a VII, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.6.- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

1.6.1. O PREGÃO será realizado dia **28 de maio de 2021**, com início às 09h30min, excepcionalmente nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de combustível: Etanol, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo **menor preço por item**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	02.24.01 – Chefia do Executivo 04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo
02	02.26.01 – Diretoria Administrativa 04.122.0004.2008 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa
03	02.24.03 – Diretoria Municipal de Segurança Pública 06.181.0030.2011 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
04	02.26.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços. 15.452.0025.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos
05	02.28.01 – Divisão Municipal de Educação 12.122.0006.2014 – Coordenação da Secretaria Municipal de Educação
06	02.28.02 – Divisão de Educação Básica 12.361.0006.2016 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
07	02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde 10.304.0014.2049 – Manutenção da Vigilância e Promoção em Saúde 10.302.0013.2047 – Assist. Média e Alta Complex. Amb. E Hosp.
08	02.30.01. – Divisão Municipal de Assistência Social e Prom. Social 08.244.0016.2050 – Coordenação Administrativa da Assistência Social
09	02.30.02. – Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0016.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
10	02.30.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0018.2059 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso 01 – RECURSO PRÓPRIO

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.2. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
- h) não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- i) estiverem impedidas de contratar com a administração pública, mediante decisão judicial;
- j) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- k) consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;
- l) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã;
- m) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- n) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- o) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 052/2021
PREGÃO Nº. 017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

“ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 052/2021

PREGÃO Nº. 017/2021

5

6.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1 Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2 Os documentos expedidos via Internet e inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.3.3 Inexistindo Prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.2 - A Proposta de Preços deverá:

a) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

b) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, **de forma decimal**, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir(m) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., **garantindo-se este durante todo o contrato**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos setores competentes, em até 15 (quinze) dias.

7.3 - É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial, para empresa individual**, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP).

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

h¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologada pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

8.1.4 – Documentação Complementar

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

9. CONSULTA - DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tabapuã: www.tabapua.sp.gov.br, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação e divulgado no **PORTAL PREFEITURA** por meio do site www.tabapua.sp.gov.br.

9.3 O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no Prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

9

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no Prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação(s) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(s) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas **cópias autenticadas (pelo Cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos-mediante a apresentação do documento original)**, dos seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no **qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular **com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, **interpor** recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha a respectiva foto.

12.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

12.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

10

12.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 A fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

13.1.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada do seguinte documento:

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

13.2. Iniciado esta fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1 O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item unitário.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- e) apresentar item(s) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

12

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18.1. Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

18.1.1 Somente será (o) aceito (s) **LANCE (S) VERBAL (S)** que seja (m) inferior (s) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

13

18.3 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a **desistência da proponente de apresentar lance verbal** implicará na **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.

18.4 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9 Ocorrendo à previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10 O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos, e, na falta desta para o item em análise, será utilizado de outros meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

18.12 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

18.14. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

18.14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.15. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

18.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

18.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15

18.17 – Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.18 – A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XII do ato convocatório, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.21 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1 Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente(s) que participou(m) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no Prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do Prazo do **RECORRENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

19.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do Prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

19.6 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 Existindo **recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1 Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do Prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Tabapuã.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.

23.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os Prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

23.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com Prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

23.2 A Adjudicatária deverá, no Prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.

23.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do Prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item, ou se recusara assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17

23.3.1 Essa nova sessão será realizada em Prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.

23.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

23.4 O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

23.4.1 O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativa.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. A entrega dos objetos licitados ocorrerá diretamente em bombas instaladas no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, conforme necessidade de abastecimento da frota municipal, com isenção de toda e qualquer obrigação ou despesas que venham onerar a Prefeitura, a qualquer título.

24.2. O objeto deste PREGÃO será entregue e recebido de acordo com o estabelecido neste Edital e Anexos.

24.3. Em caso de não aceitação do (s) item (s) objeto (s) deste PREGÃO, ficará a LICITANTE obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitens deste EDITAL.

24.5. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

25.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos setores competentes.

25.2 Se o término do Prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

18

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1 Não será exigido a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo Prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, o Detentor da Ata que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

27.2 A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1.993.

27.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

a).-atraso injustificado de até 02 (dois) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b).- atraso superior a até 03 (três) dias, multa de 5% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TABAPUÃ pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

27.5 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e Prazos fixados pela inadimplente.

19

27.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.9 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

28.2 Na contagem dos Prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os Prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6 A (s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

28.7 Em qualquer fase do Pregão caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas.

28.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11 A adjudicação do (s) item (s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.12 Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo (s) não são de obrigatoria composição, sendo facultado à (s) empresa (s) licitante (s) optar (m) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.

28.13 Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14 Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Município de Tabapuã/SP, 17 de maio de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – Processo Nº. 052/2021

21

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão nº. **017/2021**.

Razão social:	
CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE Nº:	

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível: Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETANOL	35.000	Litros		
VALOR TOTAL.....					

Valor total por extenso:

a) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Os produtos licitados deverão ser abastecidos diretamente nos tanques dos veículos, equipamentos e máquinas desta Prefeitura, com entrega parcelada, mediante requisição prévia.

b) Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias corridos;

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

23

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(s) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

24

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Eu _____(nome completo), portador do CPF. nº ----- e do RG nº ---, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, sediada à -----, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 017/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

25

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 017/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

26

ANEXO V DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo (a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº --/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

27

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Av. Rodolfo Baldi nº 817, Cep 15.880-000, na cidade de TABAPUÃ, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF. nº. _____ e do RG nº _____, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº === – _____, Município de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por, _____, _____, _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de combustível, em razão da Licitação realizada conforme Processo nº. 052/2021 - Modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2021, devidamente homologada e exarada, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de combustível: Etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Tabapuã, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

1.2 A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de até -----
(-----) litros de Etanol

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A entrega do item 01 – Etanol ocorrerá diretamente em bomba instalada no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, conforme necessidade de abastecimento da frota municipal.

2.1.1.- Os produtos serão fornecidos diretamente através do abastecimento dos veículos oficiais, em bomba do posto de serviços, mediante requisição fornecida pela Administração, a qual constará a data, discriminação do veículo, placas ou identificação, quantidade e assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em xx/xx/20xx.

3.2.- O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativa.

28

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1.- O preço por o litro de combustível será de R\$ ---- (-----) para cada litro de Etanol.

4.2.- O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ ----- (-----), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

4.3.- As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	02.24.01 – Chefia do Executivo 04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo
02	02.26.01 – Diretoria Administrativa 04.122.0004.2008 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa
03	02.24.03 – Diretoria Municipal de Segurança Pública 06.181.0030.2011 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
04	02.26.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços. 15.452.0025.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos
05	02.28.01 – Divisão Municipal de Educação 12.122.0006.2014 – Coordenação da Secretaria Municipal de Educação
06	02.28.02 – Divisão de Educação Básica 12.361.0006.2016 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
07	02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde 10.304.0014.2049 – Manutenção da Vigilância e Promoção em Saúde 10.302.0013.2047 – Assist. Média e Alta Complex. Amb. E Hosp.
08	02.30.01. – Divisão Municipal de Assistência Social e Prom. Social 08.244.0016.2050 – Coordenação Administrativa da Assistência Social
09	02.30.02. – Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0016.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
10	02.30.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0018.2059 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Fonte de Recurso 01 – RECURSO PRÓPRIO

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1.- Os valores dos produtos objeto do presente contrato só poderão ser alterados por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.

5.1.1 – A variação de preço unitário dos produtos não caracteriza alteração contratual, e serão registradas no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1.- Os produtos serão recebidos por funcionários designados ou responsáveis por cada veículo no local do abastecimento, mediante assinatura em comprovante de abastecimento fornecido pela CONTRATANTE.

6.2- O Setor de Compras autorizará a emissão das Notas Fiscais, detalhadas por Setor, em cada quinzena, atestando a entrega e conferência no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.- O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e do recebimento da nota fiscal ou fatura, por parte da CONTRATADA, e mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, de que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.-atraso injustificado de até 02 (dois) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias, multa de 5% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

8.1.3 Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TABAPUÃ pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

30

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.- Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 052/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, -- de ---- de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL TABAPUÃ

CONTRATANTE

----- - Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

=====

CONTRATADA

=====

Testemunhas:

1ª

NOME:

CPF.

2ª

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Extrato de Contrato

Contrato nº --/20xx; Processo Licitação nº 052/2021 - Pregão Presencial nº 017/2021; Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP; Contratada: (NOME DA EMPRESA). - CNPJ/MF ----- e Inscrição Estadual nº -----; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível: Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã; Vigência: --/--/20xx a --/--/20xx; Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, nas respectivas classificações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Exercício Valor Global Estimado: R\$ ----- (-----); Data da assinatura: --/--/20xx; nome) – Prefeito (a) Municipal.- PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO** **(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível: Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, XX de XXXXXXX de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.